

**DECRETO Nº 105/2024**

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$1.700.845,91 (um milhão, setecentos mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft.	Fc.	1012212312031	Administração geral da saúde	
000	1078	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.200.000,00
000	1124	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500.000,00
		10	SEC. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. RENOVÁVEIS	
		10.01	DIVISÃO AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. RENOVÁVEIS	
Ft.	Fc.	2060612612061	Fomentação agrícola/pastorial a pequenos produtores	
1006	3325	4.4.90.51	Obras e instalações	845,91

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft.	Fc.	1012212312031	Administração geral da saúde	
000	1193	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	130.845,91
000	1090	3.3.90.30	Material de consumo	860.000,00
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft.	Fc.	1030112342034	Atividades de saúde com PAB atenção básica	
494	1337	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	710.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 4 de novembro de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES



Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.cidadegaucha.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-df2e78-04112024140109545**